



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 04 7/96

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador Jalles Ferreira da Costa, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso XVIII, do Regimento Interno do Tribunal, e tendo em vista a decisão da Corte proferida na Sessão de 08 de abril de 1996, no processo nº 518/95-CRE,

RESOLVE

Determinar ao Exmo. Sr. Juiz Eleitoral do Município de **Inaciolândia (16ª Zona)** que proceda à correção do eleitorado do **citado Município** pertencente àquela Zona Eleitoral, pelo **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do Art. 71, § 4º, do Código Eleitoral.

**CUMPRA-SE E ANOTE-SE**

Gabinete da presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 dias do mês de abril de 1996.

  
Desembargador Jalles Ferreira da Costa  
**PRESIDENTE**